

00687



**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

Data da solicitação: 21/05/2021

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Processo licitatório: 4115/2018

Contratos: 220/2018 e 222/2018

Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

Contratados: LABORÁTORIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

CNPJ: 80.869.217/0001-71

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 77.363.562/0001-24

**Dados do aditivo**

Percentual do acréscimo: 25%/Contrato

Valor total do acréscimo: R\$ 15.000,00/contrato

Valor global do contrato + acréscimo: R\$ 195.000,00/Contrato

Justificativa: Os exames clínicos laboratoriais é uma ferramenta indispensável nas ações de saúde por ser a primeira instância de diagnóstico de doenças. Felizmente Ubiratã tem contratado estes serviços pelos valores da Tabela SUS ficando aberto o credenciamento a qualquer empresa que desejar executar os serviços cumprindo os requisitos do edital. No momento dispomos de quatro prestadores cujas cotas/valores são divididos igualmente entre eles. Nos últimos meses a demanda aumentou consideravelmente sendo necessária a readequação das cotas para melhor atendimento a população. Desse modo, os contratos oriundos do primeiro chamamento que tem vencimento somente no mês de agosto, não terão saldo suficiente para faturamento dos serviços até o vencimento do contrato. Nesse sentido, solicitamos o redimensionamento dos contratos para que os serviços não sejam descontinuados e os direitos adquiridos pelos credenciados não sejam afetados.

Kerstyen Ragna Meyer  
Secretária de Saúde  
Ubiratã/PR

KERSTYEN RAGNA MEYER - Secretária da Saúde

**Recursos utilizados:**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
06.02	6736	339039999900	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	30.000,00

**Para preenchimento da Secretaria das Finanças:**

Recebimento: 21/6/21

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
De acordo com a programação financeira	

Condição Fatima Zolin  
Contadora  
Carimbo e Assinatura

Valdeci da Silva  
Secretário da Finanças  
Carimbo e Assinatura

**Despacho da Autoridade Superior**

Data:

Autorizo

Não Autorizo

Assinatura:

**Divisão de Licitação**

Data:

Recebido por:

08/10/2021  
Carlo

Inga-

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24  
NIRE: 41206344701**

---

**DEBORA PEREIRA DE LARA**, brasileira, maior e capaz, bioquímica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/09/1974, natural de Blumenau - SC, inscrita no CPF sob nº. 782.088.669-20, portadora da carteira de identidade RG nº 5.487.577-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 692, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

**FERNANDO SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior e capaz, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, natural de Blumenau - SC, inscrito no CPF sob nº. 734.163.209-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.190.346-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 954, Ap 11, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 77.363.562/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206344701 em 29/04/1977, e última alteração registrada em 22/12/2009 sob o nº 20098796038, resolvem alterar a Oitava alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio:** Ingressa na sociedade:

**TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO**, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas:** Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Silva Pereira**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade a sócia **Debora Pereira de Lara**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24  
NIRE: 41206344701**

00389

**Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

**Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador:** A sociedade passa a ser administrada por **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA  
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24  
NIRE: 41206344701**

00390

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA  
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24  
NIRE: 41206344701**

**TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO**, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

**Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, e terá sua sede na **Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

**Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

**Cláusula Quarta - Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

**Laboratório de análises clínicas.**

**Cláusula Quinta - Capital Social:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
<b>Total</b>	<b>100.00</b>	<b>15.000</b>	<b>15.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24  
NIRE: 41206344701**

---

00391

**Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá ao sócio **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore:** O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava - Desimpedimento:** O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E  
CONSOLIDAÇÃO  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24  
NIRE: 41206344701**

---

00392

**Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento:** O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Terceira - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 07 de Abril de 2021.

**Debora Pereira de Lara**

**Fernando Silva Pereira**

**Tania Mara Takamori Damas Pavinato**



00393

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04264505909	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
73416320972	FERNANDO SILVA PEREIRA
78208866920	DEBORA PEREIRA DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:39 SOB N° 20212336541.  
PROTOCOLO: 212336541 DE 16/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102617188. CNPJ DA SEDE: 77363562000124.  
NIRE: 41206344701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.  
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	612	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/05/2021 ate 02/06/2021

Dotacao Inicial..... =	4.500.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	76.000,00
Empenhado no Periodo.... =	262.361,78
Liquidado no Periodo.... =	247.345,09
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	261.691,18
Empenhado ate o Periodo. =	1.363.780,96
Liquidado ate o Periodo. =	1.338.068,34
Pago ate o Periodo..... =	1.270.496,38
A Pagar Processado..... =	67.571,96
A Pagar nao Processado.. =	25.712,62
Total a Pagar..... =	93.284,58
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	3.060.219,04

00395

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, TENDO, VISANDO O REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 80.869.217/0001-71, estabelecida à Avenida Brasil, nº 305, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acrescer R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C**

Representante Legal  
Contratada

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, VISANDO O REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 77.363.562/0001-24, estabelecida à Rua Brasília, 913, na cidade de Ubatatã - Paraná, CEP: 85.440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acrescer R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatatã, XX de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C**

Representante Legal  
Contratada

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



00397

**PARECER JURÍDICO**

**CONTRATO Nº 220/2018**

**CONTRATO Nº 222/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

O presente parecer jurídico tem por objeto a análise dos pedidos de termos aditivos para alterações dos contratos nº 220/2018 e 222/2018, consistente na possibilidade redimensionamento do objeto (acréscimo) dos contratos em 25% (vinte e cinco) por cento ao valor do contrato, equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do contrato nº 222/2018, firmado entre o Município de Ubiratã e Laboratório Ubiratã de Análises Clínicas S/C e do contrato nº 220/2018, firmado entre o Município de Ubiratã e Laboratório Bioquímico Miguel S/C.

A justificativa para tal aditivo se dá no sentido de que nos últimos meses a demanda de exames clínicos laboratoriais aumentou consideravelmente sendo necessário a readequação das cotas para melhor atendimento da população.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original do pactuado, portando dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o breve relatório.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

UBIRATÃ

PREFEITURA



00398

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I - Unilateralmente pela Administração:**

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

**II - por acordo das partes:**

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Da análise do citado dispositivo, verifica-se que os contratos administrativos estão sujeitos a alterações unilaterais, que podem ser realizadas pela Administração Pública independentemente da concordância do contratado. Contudo, estão sempre adstritas à garantia do interesse público e são condicionadas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Verifica-se que os contratos administrativos firmados entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

No presente caso, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado de cada contrato, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato de nº 220/2018 e 222/2018, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

É o Parecer.

Ubiratã, 21 de junho de 2021.

CARLOS DANIEL  
SOBIERAI  
MACHADO

Assinado de forma digital  
por CARLOS DANIEL  
SOBIERAI MACHADO  
Dados: 2021.06.21  
13:46:05 -03'00'

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

00400

**Assunto:** Re: Parecer Juridico - Termo aditivo aos contratos 220/2018 e 222/2018

**De:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

**Data:** 21/06/2021 13:46

**Para:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Em 2021-06-08 11:37, Licitação escreveu:

Bom dia Carlos Daniel,

Solicito parecer jurídico, acerca de dos contratos nº 220/2018 e nº. 222/2018.

Como os dois contratos são oriundos do mesmo processo licitatório e pela secretaria ter confeccionado apenas um requerimento de termo aditivo, encaminhei os dois juntos.

Atenciosamente,

Carla Baena  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8019  
Município de Ubiratã

--

Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 65.323

—Anexos:—

PARECER JURIDICO acrescimo de 25% cont. 222 e 220 2018 exames  
laboratoriais.pdf

208KB

00401

Ubiratã, Paraná, 24 de junho de 2021.

**Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos para termo de aditivo.**

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo referente à termo de aditivo de redimensionamento do objeto, encaminhado pela Divisão de Licitação referente ao processo 4115/2018, Contrato 220/2018 com a empresa LABORATÓRIO CLINICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71 e o contrato 222/2018 com a empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24 para Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da tabela SUS, conforme chamamento público nº 2/2018.

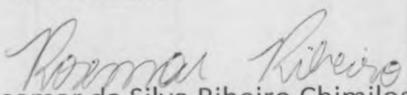
Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente documentação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, aos atos administrativos necessários para procedimento que estão previstos no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a unidade de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Conclui que a referida documentação se encontra, revestido das formalidades legais, conforme checklist anexo, e diante do exposto, MANIFESTA-SE, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de suas publicações no Jornal Oficial Eletrônico.

Atenciosamente

  
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski  
Unidade Seccional de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

00402

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

2974 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANALISES CLINICAS  
CPF/CNPJ...: 77.363.562/0001-24  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 24/07/2021

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 874330959874330

UBIRATÃ EM 24/06/2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

00403

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024406772-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.363.562/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.363.562/0001-24

**Razão Social:** LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS S C

**Endereço:** AV YOLANDA L CARVALHO S N / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2021 a 08/08/2021

**Certificação Número:** 2021041105321885750251

Informação obtida em 24/06/2021 08:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.363.562/0001-24

Certidão nº: 19540984/2021

Expedição: 24/06/2021, às 08:19:14

Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.363.562/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00406

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: **77.363.562/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:22:57 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **2F23.076E.F9F6.B186**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00407

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2021 08:19:43

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA**  
CNPJ: **77.363.562/0001-24**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00408

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

00409

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.869.217/0001-71

**Razão Social:** LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL SC

**Endereço:** AV BRASIL 305 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041002183736379206

Informação obtida em 23/06/2021 16:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

00410



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA**  
**CNPJ: 80.869.217/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:10:40 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **FFFF.B887.A3D9.0AE7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00411  
Página 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.869.217/0001-71  
Certidão nº: 19504135/2021  
Expedição: 23/06/2021, às 16:03:45  
Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.869.217/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



00412

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 16:04:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA**  
CNPJ: **80.869.217/0001-71**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

00413

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

00414

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2971/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL S/C  
CPF/CNPJ...: 80.869.217/0001-71  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:23/07/2021

Código de Autenticidade:982008194982008

UBIRATÃ EM 23/06/2021

00415

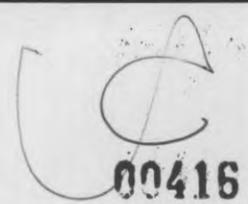
CHECK LIST DE ADITIVO

Processo Principal nº.:	4115/2018
Contrato Aditivado nº.:	220/2018
Fornecedor:	LABORÁTORIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
Objeto aditivado:	Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

Aditivo: Previsão legal na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa IN 001/2019

EXIGÊNCIA PARA ADITIVOS	
1. Protocolo de Aditivo.	ok
2. Requerimento solicitando o Aditivo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, número do processo conforme item 6.4, IN SALC N° 001/2019.	ok
3. Justificativa, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração. (Art. 57, II, Lei 8.666/93).	ok
4. Minuta do termo aditivo pretendido, com o pronunciamento da Assessoria Jurídica. (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	ok
5. Despacho do Gestor determinando a juntada da Declaração do Contador e da Declaração do Ordenador de Despesas (Art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000).	ok
6. Declaração do contador informando se há dotação orçamentária, com saldo suficiente para cobrir a despesa proveniente do aditivo, no orçamento do exercício que a se referir o mesmo (Art.7º,§2º,III, Lei 8.666/93).	ok
7. Demonstrativo do redimensionamento (quantidade) do objeto a ser aditivado.	ok
8. Despacho do Ordenador de Despesas que aprova o requerimento de aditivo e determina a elaboração do Termo Aditivo.	ok
9. Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo.	ok
10. Comprovante do índice oficial utilizado no reajuste;	-
11. Cálculo demonstrativo do reajuste efetuado;	-
12. Dados do contrato com a previsão de reajustamento.	-

Ubiratã, 24 de junho de 2021.


  
 00416

CHECK LIST DE ADITIVO

<b>Processo Principal nº.:</b>	4115/2018
<b>Contrato Aditivado nº.:</b>	222/2018
<b>Fornecedor:</b>	LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
<b>Objeto aditivado:</b>	Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

Aditivo: Previsão legal na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa IN 001/2019

<b>EXIGÊNCIA PARA ADITIVOS</b>	
1. Protocolo de Aditivo.	ok
2. Requerimento solicitando o Aditivo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, número do processo conforme item 6.4, IN SALC N° 001/2019.	ok
3. Justificativa, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração. (Art. 57, II, Lei 8.666/93).	ok
4. Minuta do termo aditivo pretendido, com o pronunciamento da Assessoria Jurídica. (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	ok
5. Despacho do Gestor determinando a juntada da Declaração do Contador e da Declaração do Ordenador de Despesas (Art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000).	ok
6. Declaração do contador informando se há dotação orçamentária, com saldo suficiente para cobrir a despesa proveniente do aditivo, no orçamento do exercício que a se referir o mesmo (Art.7º, §2º, III, Lei 8.666/93).	ok
7. Demonstrativo do redimensionamento (quantidade) do objeto a ser aditivado.	ok
8. Despacho do Ordenador de Despesas que aprova o requerimento de aditivo e determina a elaboração do Termo Aditivo.	ok
9. Comprovação fiscal e tributária da contratada (Certidões Negativa), com validade na data de assinatura do Termo Aditivo.	ok
10. Comprovante do índice oficial utilizado no reajuste;	-
11. Cálculo demonstrativo do reajuste efetuado;	-
12. Dados do contrato com a previsão de reajustamento.	-

Ubiratã, 24 de junho de 2021.



Publicação  
25/06/2021

00417

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, TENDO, VISANDO O REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL DO OBJETO.

### 1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

### 3. CONTRATADA:

LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 80.869.217/0001-71, estabelecida à Avenida Brasil, nº 305, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

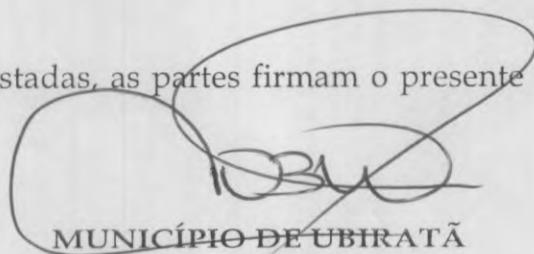
### 4. OBJETO DO ADITIVO

Acrescer R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

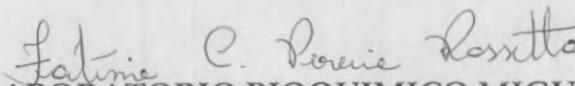
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito  
Contratante

Ubiratã, 24 de junho de 2021.

  
LABORATORIO BIOQUIMICO MIGUEL S/C  
Representante Legal  
Contratada

Publicação  
25/06/2021

00418

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, VISANDO O REDIMENSIONAMENTO CONTRATUAL DO OBJETO.**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 77.363.562/0001-24, estabelecida à Rua Brasília, 913, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP: 85.440-000.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acrescer R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do contrato, equivalente a 25% do valor inicial contratado, conforme justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo, ficando o valor global do contrato atualizado em R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 24 de junho de 2021.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

Contratante

**LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C**

Representante Legal

Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00419

SEXTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.403- ANO: XVI

Página 4 de 4

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

preços, de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, serviços em suspensão (amortecedores, molas, bandejas, coxins, pivôs, bieletas, terminais, coluna de direção, caixa de direção e barra estabilizadora) e troca e reparo de pneus, foi considerada fracassada visto que a única empresa participante foi desclassificada por não atender os requisitos mínimos exigidos em edital.

Por decorrência do ocorrido, declaro como fracassada esta licitação.

Ubiratã-Paraná, 25 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO BIOQUÍMICO MIGUEL S/C, inscrita no CNPJ nº 80.869.217/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4115/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme chamamento público nº. 2/2018.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto contratado.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4115/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme chamamento público nº. 2/2018.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto contratado.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: [legislar@ubirata.pr.gov.br](mailto:legislar@ubirata.pr.gov.br)

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)